



Estado do Rio de Janeiro
Município de Saquarema

LEI Nº. 1.446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº. 1.061 de 26 de maio de 2010, a qual dispõe sobre a fixação de valor mínimo para fins de cobrança judicial de crédito da Fazenda Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.061 de 26 de maio de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica fixado o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) para fins de cobrança judicial relativa a crédito, de qualquer natureza, da Fazenda Pública Municipal”. (NR)

.....
.....

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desistir de ações de execuções fiscais e a requerer as extinções dos respectivos processos judiciais, nos casos em que os créditos nelas exigidos se enquadrarem no limite fixado no *caput* do artigo 1º”. (NR)

.....
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de setembro de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita